

LEI Nº 5.546, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2000.

**Altera a Lei nº 5.401, de 08 de maio de 2000, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Altera o “caput” do artigo 4º da Lei nº 5.401, de 08 de maio de 2000, e acresce item à alínea “c” do inciso I e alínea ao inciso II do mesmo artigo, com a seguinte redação:

“Art. 4º O COMDEMA será constituído de vinte e dois membros, cujos mandatos serão renovados a cada dois anos, com a seguinte composição: (NR)

I -

c)

8) Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul (CODECA).

II -

I) Sindicato Rural de Caxias do Sul.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 10 de novembro de 2000.

Gilberto José Spier Vargas,

Prefeito Municipal.

